



GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

**PROJETO DE LEI Nº 055 /2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE PARATY, A ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Paraty faço saber que, a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Paraty.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

II – idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

**Art. 2º** O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

**Art. 3º** O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas disponíveis na unidade de saúde.

**Art. 4º** Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 5º** As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Art. 6º** A prefeitura Municipal de Paraty estará Gerando através de sua Secretaria um número de Celular para uso exclusivo dos Idosos e pessoas deficientes para melhor atendê-los.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4/10/13



### **JUSTIFICATIVA**

Determinadas classes de pessoas, tais como: idosos e portadores de deficiência, várias vezes passam situações difíceis nos postos de saúde pela dificuldade de locomoção e acesso. Neste ínterim, para garantir a essas pessoas, um serviço mais eficiente e digno, o presente projeto tem como objetivo a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência já cadastradas nas unidades de saúde do município de Paraty. Esta propositura tem como escopo garantir maior comodidade a esse grupo de pessoas, que necessita de um atendimento preferencial. Também facilitando os serviços já prestados pelos agentes comunitários de saúde, e minimizando assim a necessidade deste grupo ter que se locomover até o posto de atendimento, e de muitas vezes enfrentar filas para marcar uma consulta. Desta forma, este projeto visa atender da melhor maneira possível esse grupo de pessoas, que necessitam deste tipo específico de estrutura, devido a sua mobilidade reduzida. Com a possibilidade de marcar consultas pelo telefone, todo procedimento envolvendo o agendamento será agilizado, primando assim o bem estar não só deste grupo específico de pessoas, mas também, o de todos os cidadãos que usufruem da saúde pública.

Diante do exposto, é o que se pede e justifica.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2013.

#### **Autores**

**Valceni S. Teixeira**

**Vereador - Sanica**

**Delimar Barros da Silva**

**Vereador**